



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 0583/2005

DISPÕE SOBRE REALINHAMENTO
DE SALÁRIO BASE A CATEGORIA FUNCIONAL
QUE RELACIONA.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Artigo 1º - Em atendimento ao contido no artigo 39 da Constituição Federal, o Município
de Treze de Maio procede o realinhamento de salário aos servidores públicos
municipais de determinadas categorias funcionais que atualmente recebem
valores inferiores a um salário mínimo nacional.

Artigo 2º - O piso salarial para os servidores públicos do Município de Treze de Maio, fica
fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) a contar do mês de maio de 2005.

Parágrafo único – Os servidores com salário base de abril de 2005, inferiores ao
referido no caput deste artigo, serão enquadrados automaticamente ao valor do
salário mínimo nacional.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das
dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de
1º de maio de 2005.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 22 de agosto de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/05

O presente Projeto de Lei é um ajuste à lei federal que fixou o Salário Mínimo em R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir de 01 de maio de 2005, determinando o menor salário a ser percebido por qualquer categoria.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 23 de junho de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal